



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 188 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1997

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Reserva do Cabaçal-MT. para o Exercício Financeiro de 1998.

EZEQUIEL ANGELO FONSECA, prefeito municipal de Reserva do Cabaçal-MT., no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Reserva do Cabaçal-MT., para o Exercício Financeiro de 1.998, discriminados pelos anexos integrantes desta LEI, estima a Receita em R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

I - ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal do Município de Reserva do Cabaçal-MT., para o exercício financeiro de 1.998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo, com o seguinte desdobramento:

1	- RECEITAS CORRENTES	R\$	1.945.000,00
1.1	- Receita Tributaria.....	R\$	55.000,00
1.3	- Receita Patrimonial	R\$	2.000,00
1.7	- Transferências Correntes	R\$	1.855.000,00
1.9	- Outras Receitas Correntes.....	R\$	33.000,00
2	- RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	455.000,00
2.2	- Alienação de Bens.....	RS	10.000,00
2.4	- Transferências de Capital.....	R\$	415.000,00
2.5	- Outras Receitas de Capital.....	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	2.400.000,00

Artigo 4º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

GABINETE DO PREFEITO

FOR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	184.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	739.450,00
04 - Agricultura	R\$	154.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	686.300,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	135.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$	10.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	392.650,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	78.600,00
16 - Transporte	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	2.400.000,00

FOR PROGRAMAS DE TRABALHO

01 - Processo legislativo	R\$	184.000,00
07 - Administração	R\$	809.450,00
08 - Administração Financeira	R\$	15.000,00
17 - Preservação Recursos Naturais Renováveis.....	R\$	3.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural	R\$	59.000,00
41 - Educação da criança de 0 a 6 anos	R\$	15.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$	577.300,00
46 - Educação Física e Desporto	R\$	79.000,00
57 - Habitação	R\$	50.000,00
58 - Urbanismo	R\$	75.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$	10.000,00
65 - Turismo	R\$	10.000,00
75 - Saúde	R\$	362.750,00
76 - Saneamento	R\$	29.900,00
81 - Assistência	R\$	78.600,00
84 - Programa P/ Form. Patrimôn. Serv. Público	R\$	22.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$	20.000,00
TOTAL	R\$	2.400.000,00

FOR CATEGORIA ECONOMICA

3.0.0.0 - Despesas Correntes	R\$	1.471.600,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	R\$	928.400,00
TOTAL	R\$	2.400.000,00

FOR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PODER LEGISLATIVO

01.00 - CAMARA MUNICIPAL	R\$	184.000,00
01.01 - Câmara Municipal	R\$	184.000,00

PODER EXECUTIVO

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	175.750,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	167.000,00
02.02 - Junta do Serviço Militar	R\$	8.750,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****GABINETE DO PREFEITO**

03.00 - ASSESSORIA JURIDICA	R\$	20.200,00
03.01 - Assessoria Juridica	R\$	20.200,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	84.700,00
04.01 - Gabinete do Secretário de Administração.....	R\$	84.700,00
05.00 - SECRETARIA DE MUNICIPAL FINANÇAS	R\$	124.500,00
05.01 - Gabinete do Secretario de Finanças	R\$	124.500,00
06.00 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	686.300,00
06.01 - Gabinete Secretario Educação e Cultura	R\$	686.300,00
07.00 - SECRET MUNIC OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	515.500,00
07.01 - Gabinete do Sec Obras e Serv Públicos	R\$	515.500,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	392.650,00
08.01 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	392.650,00
09.00 - SEC MUN AGRIC IND COM MIN MEIO AMBIENTE	R\$	154.000,00
09.01 - Gab Sec Agr Ind Com Min Meio Ambiente	R\$	154.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	62.400,00
10.01 - Gabinete Secretario Promoção Social	R\$	62.400,00
TOTAL	R\$	2.400.000,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima receita em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 6º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas de Contribuições Sociais e receita patrimonial, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes	R\$	50.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	R\$	48.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	2.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

Artigo 7º - A despesa da Seguridade Social será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

15 - Assistência e Previdência	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

GABINETE DO PREFEITO

POR PROGRAMA DE TRABALHO

81 - Assistência	R\$	300,00
82 - Previdencia	R\$	49.700,00
TOTAL	R\$	50.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

3.0.0.0 - Despesas Correntes	R\$	38.000,00
4.0.0.0 - Despesas de Capital	R\$	12.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.03 - Fundo de Previdência Municipal	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	50.000,00

Artigo 8º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (Quinze por cento) da receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 26 de Novembro de 1.997.


EZEQUIEL ANGELO FONSECA
-Prefeito Municipal-

AFIXADO(A) EM

26 de Novembro de 1997

Por:


Jurandir Alves da Cunha
Dir. Dep. Recursos Humanos

Avenida Mato Grosso, N.º 221

CEP 78.265-000